



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO IPEM – PR nº 002/2013**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **18/03/2013** às **09(nove) horas**, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.524.766-2/12, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone nº (41)3251-2278, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado Pregoeiro, Laertes Coelho Netto, e-mail: jantonio@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – IPEM-PR nº 002/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2013 às 09(nove) horas

SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2013 às 14(quatorze) horas



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Substituição de Peças nos equipamentos de informática da Sede, Sub Sede, Posto avançado e Regionais do IPEM-PR. Conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência e ANEXO VII – Relação dos Equipamentos, do presente Edital, mediante lote único.

1.2 O processo licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.

2 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do Pregoeiro jantonio@ipem.pr.gov.br.

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens 3.1 e 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida a petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

4 DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

5.2.1 Empresas consideradas como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.3.6 Empresas que não comprovem deter a condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a Sessão Pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.

7.2 A Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

7.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPem-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados horário e data limite estabelecidos. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.2 É recomendável que as Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital

8.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

8.7 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (instituição provedora do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das propostas.

9.2 O envio da Proposta de Preço se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), contendo a descrição do objeto da licitação e **A HORA TÉCNICA DE TRABALHO.**

9.3 Na proposta deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.4 A Proposta de Preço deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das propostas.

9.6 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.7 A proposta de Preço a ser inserido no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o **DA HORA TÉCNICA DE TRABALHO NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 96,67 A HORA.**

9.8 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO DA HORA DE TRABALHO**, para a prestação dos serviços descritos no ANEXO I do presente Edital.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1 Não atendam às exigências do Edital da Licitação;

9.9.2 Com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

9.9.3 Apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

9.9.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante, tais como: timbre; rodapé; logomarca; entre outros.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico IPem-PR nº 002/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.2.1 A decisão de classificação das propostas envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o pregoeiro de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do licitante a ser classificado no final do pregão pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

10.3 A desclassificação da Proposta de Preço será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5 Classificadas as Propostas de Preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via “**Acesso Identificado**”.

10.6 A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7 A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.10 O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.11 Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos proponentes participantes, através do “Chat Mensagens” no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.14 Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do Pregoeiro, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.16 Após o encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10.17 O Pregoeiro/Equipe de Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.18 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo Pregoeiro. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.** A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.20 Será declarada vencedora, a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO DA HORA DE TRABALHO.**

10.21 Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexeqüíveis e que não satisfaçam ao IPPEM-PR nas condições estabelecidas neste Edital.

10.22 A Licitante declarada vencedora se obriga a adequar sua Proposta de Preço ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23 A Licitante vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitar-se no certame, o licitante vencedor deverá encaminhar ao IPPEM-PR, imediatamente após o encerramento da sessão pública, através de e-mail eletrônico do Pregoeiro, jantonio@ipem.pr.gov.br, a Proposta de Preço, para análise de sua exeqüibilidade.

11.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do Pregoeiro:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- e) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93; 2) inexistente fato impeditivo para sua habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 009/2012, ANEXO II;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo inserido no ANEXO III;
- g) Proposta de Preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, incluso no ANEXO IV.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;
- l) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- m) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, devidamente atualizada, original, emitida pela internet ou fotocópia autenticada.
- n) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

11.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

11.4 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

11.5 Havendo irregularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

11.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste Edital ou que apresentem valores inexequíveis, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA.

11.8 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

11.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.12 O Pregoeiro terá o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço global, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPÊM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

12.3 Homologada a Licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, **de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

13.1.1 O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição "*sine qua non*" para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

13.1.2 À recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.3 **A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.**

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPÊM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão Eletrônico, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15 DA CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Após homologada a Licitação, o IPEM-PR convocará o vencedor do certame para assinar o contrato e iniciar os serviços especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

15.2 A Licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no ANEXO I, além daquelas previstas no Edital e seus ANEXOS.

15.3 Após a prestação dos serviços e o ATESTO formalizado pelo IPEM-PR, no documento fiscal correspondente, iniciará o prazo para o pagamento da mesma, desde que mantidas as condições de regularidade perante o SICAF e de habilitação.

15.3.1 O IPEM-PR somente providenciará o ATESTO da prestação dos serviços se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no ANEXO I, e após a aprovação da Unidade Organizacional competente.

15.4 A vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da**





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

convocação contida no subitem 15.1, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.4.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a prestação dos serviços.

15.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 Se a adjudicatária convocada no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento, pela prestação dos serviços contratados, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.1.2 Comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pela Unidade Organizacional competente através do ATESTO no Documento Fiscal.

16.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

16.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor global, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

17 DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 A critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

17.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os serviços, materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais proponentes, na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente,¹⁴





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preço e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestação dos serviços referentes ao respectivo objeto.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

item nº2 deste Edital para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão Eletrônico.

18.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Eletrônico, e observada à legislação em vigor.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15 Este Edital e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração.

19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

19.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato.

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

19.1.6 ANEXO VII – Relação dos equipamentos.

Curitiba, de de 2012.

Lourival Vieira Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº014/2012 do Diretor-Presidente.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EQUIPE DE APOIO:

01. Renato Luiz Ribeiro Becker
02. Anderson da Silva Castro
03. Galdino Alves Junior

PREGOEIROS:

01. João Alberto Wyzykowski
02. Laertes Coelho Netto
03. João Antonio dos Santos
04. José Carpes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Substituição de Peças nos equipamentos de informática da Sede, Sub Sede, Posto avançado e Regionais do IPem-PR. Conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência e ANEXO VII – Relação dos Equipamentos, do presente Edital, mediante lote único.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.2 Atender a situação de reparos/manutenção e *upgrades* de equipamentos de informática instalados na sede e gerências regionais.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos passíveis de manutenção são aqueles relacionados no ANEXO VII – Relação de Equipamentos. Os equipamentos que forem adquiridos posteriormente à data do início de vigência do Contrato desde que não contemplados por garantia de venda, serão incluídos no escopo do contrato;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **Contratada deverá atender, em até 24 horas, as solicitações** feitas pela Assessoria de Informática (ASINF), responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;

4.2 A Contratada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

4.3 A remoção dos aparelhos defeituosos, da Sede e da Regionais do IPem-PR, até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado. A retirada dos equipamentos será realizada sempre na Sede, situada na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba;

4.4 As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da ASINF aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de **90 (noventa) dias**.

4.5 A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da ASINF o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

4.6 Os serviços de reparo, ajustes e programações deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades normais do IPem-PR, sendo agendados através de comunicação via e-mail pela ASINF;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.7 A Contratada apresentará à ASINF orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado incluindo neste orçamento, com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados.

4.8 O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, os quais deverão ser encaminhado à ASINF – IPEM-PR, sem ônus para a Contratante, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente.

4.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço até o preço cotado pelo CONTRATANTE, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.

4.10 Ocorrendo a situação do subitem anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;

4.11 A Contratada deverá comunicar à ASINF, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.

4.12 Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à Contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

4.13 A contratada terá um prazo **de até 07(sete) dias** corridos, contados da abertura do chamado técnico, **para concluir o conserto de qualquer equipamento**. Findo esse prazo a Contratada deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, a ASINF, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

4.14 O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

4.15 O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4.16 Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

4.17 Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.18 A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.

A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM/PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, os documentos fiscais correspondentes, fotocópias ou em arquivo formato pdf das CND's e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à ASINF nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.

6.2 Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais, será obrigatória a apresentação discriminada em Nota Fiscal separada, do valor correspondente aos materiais aplicados.

6.3 O valor dos documentos fiscais mencionados no item anterior deverá ser o valor total dos valores dos serviços/peças/componentes realizados no mês de referência do pagamento.

6.4 Os preços oferecidos pela Contratada devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

6.5 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pela ASINF,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

6.6 A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) existência de qualquer débito para com o Contratante;
- b) caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A ASINF será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesa: 339030-17, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS e 339039-95, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Processo IPEM-PR N° 11.524.766-2/12, autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação constante da Portaria nº010/2011 do Diretor- Presidente do IPEM-PR.

Curitiba,

Anderson da Silva Castro

Assessoria de Sistemas de Informação – ASINF

IPEM-PR

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
Pregoeiro – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2013.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e CPF-MF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. nº27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva: Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº002/2013: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

Pregoeiro – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2013.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº002/2013, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) a Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº002/2013 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2013 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2013 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais Propostas de Preço;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

Pregoeiro – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2013.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos, referenciados, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos consignados nos mencionados documentos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa Proposta de Preço é válida por _____ dias, (mínimo de sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o valor ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos na Proposta de Preço ofertada todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Nossos dados:

Razão Social da Licitante:

CNPJ-MF nº;

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço, nº e localidade:

Telefone nº: (DDD)

Fax nº: (DDD)

E-mail:

Prazo de pagamento: conforme Edital e Anexos

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal da Licitante:

Cargo ou Função:

RG nº:

CPF-MF nº:

Unidade da Federação em que será emitida o Documento Fiscal:

Proposta de Preço:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor (R\$)
01	Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças, dos Equipamentos de Informática do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR.	HORA	150		
02	Estimativa para atendimento de despesas com peças e materiais	UN	--- * ---	---- * ----	18.000,00
VALOR TOTAL					

O valor total global da nossa Proposta de Preço, para a Prestação de serviços de Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, dos Equipamentos de Informática do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, para vigência de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, é de R\$ _____ (valor total para a prestação de serviços + R\$ 18.000,00 estimado para atendimento de despesas com peças e materiais).

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

IPEM-PR nº .../2013

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841.188-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa, estabelecida na Rua, nº, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de-PR, RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6204/07, Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 002/2013 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de informática, incluindo substituição de peças e componentes nos equipamentos especificados no ANEXO VII, de acordo com as condições definidas por este Edital e seus ANEXOS.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

2.1 A Contratada deverá atender, em até 24 horas, as solicitações feitas pela Assessoria de Informática (ASINF), responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento in-loco ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;

2.2 A Contratada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

2.3 A remoção dos aparelhos defeituosos, da Sede e da Regionais do IPEM-PR, até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado. A retirada dos equipamentos será realizada sempre na Sede, situada na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba;

2.4 As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da ASINF aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de 90 (noventa) dias;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.5 A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da ASINF o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

2.6 Os serviços de reparo, ajustes e programações deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades normais do IPEM-PR, sendo agendados através de comunicação via fax ou e-mail pela ASINF;

2.7 A Contratada apresentará à ASINF orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado incluindo neste orçamento, com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados:

2.8 O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 3 (três) orçamentos prévios detalhados, que deverão ser encaminhados à ASINF – IPEM-PR, discriminando o defeito ocorrido (relatório), o valor de cada peça e/ou componente e o valor da hora técnica que será aplicada no reparo. O serviço somente será realizado após a apresentação dos orçamentos conforme descrito acima e autorização da ASINF para execução do reparo;

2.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não igualando seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor;

2.10 Ocorrendo a situação do subitem anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição;

2.11 A Contratada deverá comunicar à ASINF, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção;

2.12 Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à Contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

2.13 A contratada terá um prazo de até 07(sete) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento. Findo esse prazo a Contratada deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, a ASINF, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis;

2.14 O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final;

2.15 O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2.16 Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais;

2.17 Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

2.18 A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência;

A CONTRADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPÉM-PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPÉM-PR

O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

3.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;

3.2 Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato.

3.3 Autorizar o orçamento apresentado pela Contratada, após a respectiva análise, reservando-se ao IPÉM-PR o direito de discordar do valor e efetuar paralelamente uma pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas;

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e decorridos três meses de serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em XX/XX/2013 e com término em XX/XX/2014, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1 A contratada deverá apresentar mensalmente à ASINF nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min até o quinto dia útil do mês subsequente em que houve a prestação do serviço contratado, os documentos fiscais correspondentes juntamente com;

5.1.1 Comprovação de regularidade com os impostos federais, estaduais e municipais, Justiça do Trabalho, Previdência Social e FGTS, através das CND's atualizadas;

5.1.2 Guia de Recolhimento do FGTS-Fundo de Garantia (último mês) e GPS Previdência Social (último mês);

5.1.3 Comprovante de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal;

5.2 Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a apresentação discriminada em Nota Fiscal separada, do valor correspondente aos materiais aplicados;

5.3 O valor dos documentos fiscais mencionados no item anterior deverá ser o valor total dos serviços/peças/componentes realizados no mês de referência do pagamento;

5.4 Os preços oferecidos pela Contratada devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado;

5.5 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pela ASINF, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

5.6 A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

5.6.1 Existência de qualquer débito para com o Contratante;

5.6.2 Caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.7 No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida pelo item 5.1, o IPEM-PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

6.1 Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após doze meses de exercício do mesmo, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade competente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O IPEM-PR, poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº8.666/93 e alterações, além da multa de 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor total mensal, oriunda de inadimplementos na execução do objeto contratual.

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor.....RG nº....., e acompanhado por servidor indicado pelo Diretor-Presidente do IPEM.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo e assinado pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250, sendo que desse valor, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado ao elemento de despesa nº 339030-17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS e a quantia de R\$ para o elemento de despesa nº 339039-95 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, correspondente à 150 horas técnicas ao valor unitário de R\$.....(.....). Encontra-se destinada a importância de R\$....., através da Nota de Empenho nº...../2013 de/...../2013, Processo IPEM-PR nº 11.524.766-2/2012, para atender as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa previamente autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em 09/10/2012, Processo IPEM-PR nº 11.524.766-2/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 002/13, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), executa (ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de (__/__/__ a __/__/__):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) ESPECIALIZADO(S) DE: _____

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200...

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a execução dos serviços.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

RELAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS

SETOR	HOST	PROCESSADOR	MEMÓRIA/SLOTS
ASINF	IPEM407	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB /PCI-E x1
ASINF	IPEM422	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	64 bits/ PCI-E x1
ASINF	IPEM400	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB / PCI-E x1
ASINF	IPEM408	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
ASINF	IPEM421	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
ASPLA	IPEM460	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
AUDITORIO	IPEM097	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	308 MB / PCI-E x1
AUDITORIO	IPEM152	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB / PCI-E x1
AUDITORIO	IPEM332	Pentium(R) Dual-Core CPU E5400 @ 2.70GHz	512 MB /PCI
COMUNICAÇÃO	IPEM430	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB / PCI-E x1
DICON	IPEM240	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	1024 MB /DRAM
DIVIN-DIG	IPEM323	Intel(R) Celeron(R) CPU 430 @ 1.80GHz	1024 MB / PCI
DILIC	IPEM051	Intel(R) Pentium(R) 4 CPU	512 MB / PCI
DILIC	IPEM006	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB / PCI-E x1
DILIC	IPEM412	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB / PCI-E x1
DILIC	IPEM300	AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
DIPSE	IPEM455	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
DIRAF	IPEM002	DualCore , 2800 MHz (14 x 200)	1792 MB/
DIRAF	IPEM264	Intel(R) Celeron(R) CPU 430 @ 1.80GHz	1024 MB /DIMM, SDRAM
DIRAF	IPEM452	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
DIREX	IPEM061	Intel Celeron D 326, 2533 MHz (19 x 133)	3200 Mb/s/ AGP 8x
DIREX	IPEM143	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB / PCI-E x1
DIREX	IPEM132	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
DITEC	IPEM450	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
DITRA	IPEM108	Intel(R) Celeron(R) D CPU 2.53GHz	512 MB / AGP 8x
DITRA	IPEM063	AMD Sempron LE-1200, 2100 MHz	747 MB/ 2 DDR2 DIMM
DITRA	IPEM236	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	1024 MB/DRAM
DITRA	IPEM461	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
DIVER	IPEM464	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
DIVIN	IPEM410	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
DIVIN	IPEM159	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
GEFIN	IPEM101	Intel(R) Celeron(R) CPU 2.40GHz	DIMM, SDRAM/ PCI
GEFIN	IPEM225	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	387 MB/
GEFIN	IPEM077	Intel(R) Celeron(R) CPU 2.53GHz	Não instalado /AGP
GEFIN	IPEM223	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	DIMM, SDRAM/DRAM
GEFIN	IPEM139	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB / PCI-E x1





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

GEFIN	IPEM122	Intel(R) Celeron(R) CPU 430 @ 1.80GHz	1024 MB / PCI
GEFIN	IPEM233	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	1024 MB /
GEFIN	IPEM220	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	838 MB/
GEFIN	IPEM458	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
GEFIN	IPEM459	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
GEFIS	IPEM067	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
GEFIS	IPEM099	Intel(R) Celeron(R) D CPU 2.53GHz	512 MB / AGP 8x
GEFIS	IPEM237	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	1024 MB /
GEFIS	IPEM258	Intel(R) Celeron(R) CPU 430	1024 MB / PCI
GEFIS	IPEM260	Intel(R) Celeron(R) CPU 430 @ 1.80GHz	1024 MB /SDRAM
GEFIS	IPEM147	Intel(R) Celeron(R) D CPU 2.53GHz	512 MB/ AGP 8x
GELAB	IPEM091	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	DDR2 / PCI-E x1
GELAB	IPEM140	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
GELAB	IPEM415	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
GELAB2	IPEM167	Intel(R) Celeron(R) CPU 2.53GHz	159 MB /SDRAM
GELAB2	IPEM321	Pentium(R) Dual-Core CPU E5400 @ 2.70GHz	2048 MB / PCI
GELAB2	IPEM416	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB / PCI-E x1
GERAD	IPEM256	Intel(R) Celeron(R) CPU 430 @ 1.80GHz	1024 MB/DRAM
GERAD	IPEM234	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	1024 MB/DRAM
GERAD??	IPEM235	Intel(R) Celeron(R) CPU 430 @ 1.80GHz	Não instalado /AGP
GERAD-PROT	IPEM236	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	1600 MHz/ 1 GB (DDR2-800 DDR2 SDRAM)
GERAD-PROT	IPEM210	Intel(R) Celeron(R) CPU	37 ns / PCI
GEREH	IPEM426	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
GEREH	IPEM227	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	DIMM, SDRAM / DIMM
GEREH	IPEM420	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
GEREH	IPEM456	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
GEREH	IPEM457	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
GEVEM	IPEM074	Intel(R) Celeron(R) D CPU 2.53GHz	256 MB/ AGP 8x
GEVEM	IPEM120	Intel(R) Celeron(R) D CPU 2.53GHz	512 MB / AGP 8x
GEVEM	IPEM149	Intel(R) Celeron(R) D CPU 2.53GHz	256 MB / AGP 8x
GEVEM	IPEM151	Pentium(R) Dual-Core CPU E5400 @ 2.70GHz	2048 MB / PCI
GEVEM	IPEM164	Intel(R) Celeron(R) D CPU 2.53GHz	2048 MB /AGP 4X
GEVEM	IPEM418	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB / PCI-E x1
OFICINAS	IPEM465	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
OUVIDORIA	IPEM026	Intel(R) Celeron(R) CPU	128 MB / PCI
OUVIDORIA	IPEM109	Intel(R) Celeron®	256 MB / PCI
OUVIDORIA	IPEM070	Intel(R) Pentium(R) 4 CPU	1024 MB / PCI
OUVIDORIA	IPEM462	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
PRE - MEDIDOS	IPEM081	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	2048 MB/ PCI-E x1
PRE - MEDIDOS	IPRM144	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
PRE - MEDIDOS	IPEM228	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	1024 MB /SDRAM





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRE - MEDIDOS	IPEM229	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	64 bits /SDRAM
PRE - MEDIDOS	IPEM417	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
PRE - MEDIDOS		Mobile DualCore AMD Athlon 64 X2	2GB/ DDR
PRESI	IPEM463	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
PRESI	IPEM451	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
PRESI	IPEM005	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
PRESI	IPEM007	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	602 MB / PCI-E x1
PRESI	IPEM124	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
PROJU	IPEM000	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	DDR2/ PCI-E x1
PROJU	IPEM001	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	2048 MB/ PCI-E x1
PROJU	IPEM003	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB /PCI-E x1
PROJU	IPEM004	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
PROJU	IPEM092	Intel(R) Pentium(R) 4	256 MB/ PCI
PROJU	IPEM141	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
PROJU	IPEM155	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB / PCI-E x1
PROJU	IPEM156	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB / PCI-E x1
PROJU	IPEM157	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
PROJU	IPEM168	Intel(R) Celeron(R) CPU	133 MHz/ PCI
PROJU	IPEM453	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
PROJU	IPEM454	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
RECAS	IPEM176	Intel(R) Celeron(R) CPU	1024 MB/ PCI
RECAS	IPEM428	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	627 MB/ PCI-E x1
RECAS	IPEM098	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB / PCI-E x1
RECAS	IPEM148	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB /PCI-E x1
RECAS	IPEM244	Intel(R) Celeron(R) CPU E1200 @ 1.60GHz	594 MB /
RECAS	IPEM185	Intel(R) Celeron(R) CPU 430 @ 1.80GHz	1024 MB / PCI
RECAS	IPEM427	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
RECAS	IPEM469	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
REGUA	IPEM105	Intel(R) Celeron(R) CPU 2.40GHz	256 MB/ PCI
REGUA	IPEM429	DualCore Intel Core i5 650, 3333 MHz	3GB/ DDR3
REGUA	IPEM249	DualCore Intel Celeron E1200	1024 MB /DDR2
REGUA	IPEM248	DualCore Intel Celeron E1200	1024 MB /DDR2
REGUA	IPEM028	Intel(R) Celeron(R) CPU 420 @ 1.60GHz	2GB/ DDR3
REGUA	IPEM197	Genuine Intel(R) CPU 2140 @ 1.60GHz	512 MB/ PCI-E x1
REGUA	IPEM250	DualCore Intel Celeron E1200	1024 MB /DDR2
REGUA	IPEM284	Mobile DualCore AMD Athlon 64 X2	2GB/ DDR
REGUA	IPEM468	Intel(R) Core(TM) i3	4GB/ DDR3
RELON	IPEM136	DualCore Intel Pentium E2140	1024 MB /DRAM
RELON	IPEM403	Intel(R) Core(TM) i5 CPU 650 @ 3.20GHz	2048 MB/ PCI-E x1
RELON	IPEM069	Intel Celeron, 2500 MHz	1024 MB /DRAM
RELON	IPEM123	DualCore Intel Pentium E2140	1024 MB /DRAM
RELON	IPEM184	DualCore Intel Pentium E2140	1024 MB /DRAM





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELECENTRO		AMD Athlon(tm) II X2 240 Processor	2048 MB / PCI-E x1
TELEFONIA	IPEM169	Intel(R) Celeron(R) CPU 2.53GHz	512 MB/ AGP
Pré-Medidos	LAPTOP01	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP02	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP07	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP20	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP22	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP26	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP27	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP38	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Pré-Medidos	LAPTOP41	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP09	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP10	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP12	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP28	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP30	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP32	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP34	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP35	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP34	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB
Qualidade /Compulsório	LAPTOP35	HP 6535b Turion X2 RM-70	2GB

LEVANTAMENTO DE IMPRESSORAS - IPEM/PR - 2012/13

DESKJET		
1	GEATE	HP DESKJET 890
2	GEFIS	HP DESKJET 870
3	RECAS	HP DESKJET 820
4	RECAS	HP DESKJET 840
5	REMAR	HP DESKJET 840





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6	PRESI	HP DESKJET 840
7	GEFIS	HP DESKJET 840
MULTIFUNCIONAIS		
1	PROJU	HP8500
2	CONTINGENTE	HP8500
3	GEMED	HP8500
4	GEATE	HP J3680
5	PRESI	HP J3680
6	DIRET	HP J3680
7	GEFIN	HP J3680
8	RECAS	HP J3680
9	ATUBA	HP 1120
10	GEREH	HP 1120
11	RELON	HP 3050
12	ASINF	BROTHER MFC 8890
13	GERAD	BROTHER MFC 8890
14	GEATE	BROTHER MFC 8890
15	GEMED	BROTHER MFC 8890
16	GEVEM	BROTHER MFC 8890
17	PROJU	BROTHER MFC 8890
18	GEFIS	BROTHER MFC 8890
19	ASPLA	BROTHER MFC 8890
20	GEREH	BROTHER MFC 8890
21	REMAR	BROTHER MFC 8890
22	RELON	BROTHER MFC 8890
23	REGUA	BROTHER MFC 8890
24	RECAS	BROTHER MFC 8890
MATRICIAL		
1	PROTOCOLO	EPSON LQ 1070
2	PROTOCOLO	EPSON LQ 1070
LASERJET		
1	DIARR	BROTHER - HL5350dn
2	TAXI	HP 1200
3	REMAR	HP 1200
4	ASINF	HP 1300
5	RECAS	E25ODN
6	REGUA	E25ODN
7	REMAR	E332n
8	GEVEM	1606DN
9	REGUA	1606DN





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10	RELON	1606DN
11	SUBSEDE	HP2015
12	RELON	HP2015
13	SEDE	PHASER 3250
14	RELON	PHASER 3250
15	REMAR	PHASER 3250
16	RECAS	PHASER 3250
17	DIREX	HP 2055DN
18	DITRA	HP 2055DN
19	GEMED	HP 2055DN
20	GEFIN	HP 2055DN
21	GELAB	HP 2055DN
22	PROJU	HP 2055DN
23	DILIC	HP 2055DN
24	DIRAF	HP 2055DN
25	GEFIS	HP 2055DN
26	RECAS	HP 2055DN
27	REMAR	HP 2055DN
28	RELON	HP 2055DN

